



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA – EPL E A EMPRESA MURANO CONSTRUÇÕES EIRELLI – ME PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDADA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI.

CONTRATANTE:

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL, inscrita no CNPJ (MF) nº 15.763.423/0001-30, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Complexo Parque Cidade Corporate, Torre C – 7º e 8º andares, em Brasília/DF, CEP 70308-200, representada pelo Diretor de Gestão Sr. **MAURÍCIO PEREIRA MALTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1243998 SSP/ES e do CPF (MF) n.º 507.460.655-15, e pelo Diretor de Planejamento, Sr. **ADAILTON CARDOSO DIAS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 03.809.444-48, expedida pela SSP/BA e do CPF (MF) nº 159.812.585-00, ambos nomeados pela Ata da 8ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 22 de dezembro de 2016.

CONTRATADA:

MURANO CONSTRUÇÕES EIRELLI - ME, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.170.931/0001-33, com sede no SIA Trecho 3, Lotes 625/695, Bloco C, Sala 231, SAI Centro Empresarial, Guará, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu procurador **ANDRÉ PERES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da carteira nacional de habilitação nº 01997348680 DETRAN/DF, e CPF nº 881.480.251-34, residente e domiciliado em Águas Claras, Brasília/DF, conforme procuração registrada no Livro 3296-P, Folha 174, Protocolo 418518 do 2º Tabelião de Notas e Protesto de Brasília – DF.

As **PARTES** têm entre si justo, avençado e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 26/2017, instruído no Processo 50840.000829/2017-45, com fundamento no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, suas alterações e mediante as Cláusulas e condições seguintes:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Contrato firmado entre as partes em 29/12/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda – Da Vigência, a saber:

“O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente...”.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 29/12/2018 e término em 28/12/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 307.880,00 (trezentos e sete mil, oitocentos e oitenta reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 1.710,44 (um mil, setecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos) correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União conforme Certificado de Disponibilidade Orçamentária nº 114/2018, alocados na estrutura funcional e programática 26.122.2101.2000.0001 – Administração da Unidade, Natureza da Despesa 3390, da vigente Lei Orçamentária Anual.

4.2 A despesa para o exercício subsequente será alocado à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.



6. CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo às despesas as expensas da EPL.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E, por estarem em pleno acordo, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília, 19 de dezembro de 2018.

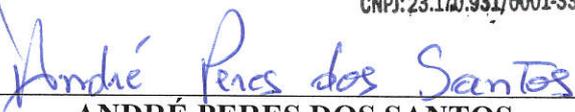


MAURÍCIO PEREIRA MALTA
DIRETOR DE GESTÃO



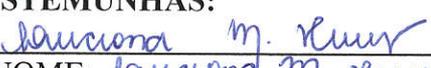
ADAILTON CARDOSO DIAS
DIRETOR DE PLANEJAMENTO

MURANO CONSTRUÇÕES EIRELI-ME
CNPJ: 23.170.931/0001-33

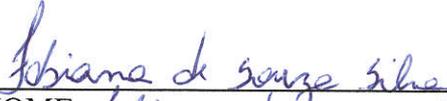


ANDRÉ PERES DOS SANTOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) 

NOME: Leuciana M. Xavier
CPF: 012.616.311-10

2) 

NOME: Fabiana de Souza Silva
CPF: 022.818.363-85